ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

VEREADOR: Marta Maria de Carvalho Nascimento

Institui, no Calendário de Eventos do Município de Lagarto, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de maio e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Lagarto, o dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de maio.

Art. 2º. O dia da mãe atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º. Anualmente, na semana do dia 07 de maio serão promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 01 de agosto de 2024.

Marta Maria de Carvalho Nascimento
Vereadora

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

JUSTIFICATIVA

Esta Lei institui, no calendário de Eventos do Município de Lagarto, o dia Municipal da mãe atípica, para ser celebrada, anualmente, no dia 7 de maio. Com isso, dará mais visibilidade e conhecimento para a população do Município de Lagarto, sobre os desafios que as mães atípicas enfrentam diariamente, para garantir condições de vida, independência e acessibilidade que são elementos fundamentais para proporcionar uma melhor qualidade de vida para o seu filho. Por essa razão, essa expressão é dada para mães que tem filho que possui alguma condição atípica, podendo ser uma doença crônica, síndrome rara ou uma deficiência.

Desta forma, pode-se enfatizar alguns desafios enfrentados por estas mães, sendo eles, a exclusão social que além das inseguranças, medos e culpas compartilhadas por todas as mães, as mesmas enfrentam preconceitos e muitas vezes são excluídas do convívio social. Já em relação a sobrecarga mental, as mães atípicas estão frequentemente sobrecarregadas com preocupações e responsabilidades. Precisam de aceder ao tratamento, lidar com os comportamentos desafiantes dos seus filhos e navegar num sistema de cuidados a saúde .

E por fim, a falta de inclusão e empatia, que muitas mães atípicas enfrentam dificuldades devido à falta de inclusão e diversidade em diferentes estruturas sociais. Além disso, a falta de empatia pelas mães e pelas crianças, adolescentes ou adultos atípicos pode ser um desafio significativo. Realizar atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão em comunidades e ambientes concebidos para serem inclusivos para todos, também é um primeiro passo.

Em síntese, pode-se destacar a importância de dar espaço, apoio e visibilidade para essas mães atípicas, que enfrentam desafios únicos e muitas vezes complexos para tentar proporcionar uma melhor qualidade de vida para o seu filho.

Lagarto/SE, 01 de agosto de 2024.

Marta Maria de Carvalho Nascimento
Vereadora